

Apoio à especialização e aperfeiçoamento artístico e técnico

2024

Este convite oferece a oportunidade de realizar estudos avançados em todos os domínios do conhecimento e da atividade musical em qualquer parte do mundo. Este processo pode ser efectuado tanto no âmbito institucional como a título privado com grandes mestres e mestras da cultura popular. Destina-se a níveis avançados e especializados para instrumentistas, cantoras/es, compositoras/es, técnicas/os, luthiers e todas/os as/os agentes da cadeia de valor da indústria musical. O apoio financeiro do IBERMÚSICAS pode ser aplicado a todos os custos de um processo de especialização.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 Esta convocatória tem como objetivo apoiar a especialização e o aperfeiçoamento artístico e técnico de todos os agentes do sector musical ibero-americano.

2.2 Esta convocatória está aberta a licenciados e especialistas de agentes da cadeia de valor da indústria musical em todas as áreas, técnicas, géneros e estilos musicais, pertencentes por nacionalidade ou residência certificada ao Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Urugui e Venezuela.

2.3 A especialização pode ser efectuada em qualquer país do mundo. Note-se que não serão aceites candidaturas de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projectos no seu país de origem ou no país onde residem.

2.4 As atividades devem estar previstas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025. A especialização deve ter uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses. Os candidatos devem residir no local de destino durante o período da especialização.

2.5 As candidaturas devem apresentar projetos com programas de estudo que descrevem detalhadamente a planificação dos conteúdos, os aspectos e critérios metodológicos, o local e as horas de estudo, os nomes e a formação profissional dos professores ou tutores, a posição da pessoa que validará a avaliação do processo, entre outros aspectos. Toda a documentação deve ser assinada pelas instituições, centros de estudos técnicos ou grandes mestres da cultura popular regional.

2.6 As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta-convite assinada pela instituição, centro de estudos técnicos ou grande mestre da cultura popular regional.

2.7 São elegíveis as propostas apresentadas por candidatos registados no Catálogo Ibermúsicas.

2.8 Só é permitida uma proposta por linha do convite à apresentação de propostas.

2.9 As pessoas que tenham recebido apoio na presente linha de ação não poderão participar na presente convocatória do Programa na edição seguinte.

2.10 Para serem elegíveis para apoio no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, os candidatos devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não ser inelegível para receber subvenções no seu país de origem. No caso de terem sido previamente seleccionados numa convocatória anterior do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Os pedidos apresentados terão preferência na concessão da ajuda com base nos seguintes critérios de selecção:

- 3.1 Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta. 50%
- A relevância para o domínio da música será tida em conta: contribuição para o desenvolvimento das línguas, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, competências técnicas, etc.
 - Será tida em conta a pertinência do programa de estudos pormenorizado assinado pela instituição, pela residência de acolhimento, pelo centro de estudos técnicos ou pelo grande mestre da cultura popular
 - Será tida em conta a proposta final do evento a apresentar no final do projeto
 - Será tida em conta a viabilidade financeira e de execução do projeto
 - Os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser tida em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva)
- 3.2 Percurso artístico/profissional do(s) candidato(s). 20%
- Será tida em conta uma carreira artística/profissional notável
 - Os certificados serão tidos em conta no CV
- 3.3 Relevância do evento ou da instituição de acolhimento. 20%
- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica e/ou técnica da instituição, da residência e do professor anfitrião
- 3.4 Igualdade de género. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5. Multiculturalidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6. Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluem pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Acessibilidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Ponderação
Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta	50%
Percurso artístico/profissional do(s) candidato(s)	20%
Percurso artístico/profissional do(s) candidato(s)	20%
Ação afirmativa: igualdade de género	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%

Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE A AJUDA

4.1 O montante máximo de apoio concedido será de USD 1.000 por mês (mil dólares por mês) e para os projectos apresentados por Espanha e Portugal € 1.000 (mil euros por mês). O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 O presente convite à apresentação de propostas tem por objetivo apoiar financeiramente as despesas operacionais do projeto. Podem ser considerados os seguintes elementos:

- passagens aéreas
- despesas de subsistência (alojamento; refeições)
- compra de material de estudo
- pagamento de propinas à instituição de acolhimento ou dos honorários do grande mestre da cultura popular regional

4.3 O dinheiro será entregue ao representante do candidato..

4.4 Se a legislação do país o permitir e se o candidato tiver uma conta em moeda estrangeira, a subvenção pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os candidatos de Espanha ou de Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local de acordo com a taxa de câmbio existente na data de acreditação da transferência.

4.5 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das bolsas, que

sejam imputáveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.6 A subvenção será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.7 O apoio financeiro concedido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Apenas serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação de acordo com um protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

4.8 Salienta-se que, no caso de projectos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não pode ser financiada pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na sexta-feira, **29 de novembro de 2024**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 Os projectos devem ser apresentados diretamente pelo candidato.

5.2 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermusicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermusicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser submetidas a partir de sábado, 15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação complementar para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição das subvenções. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações complementares sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

6.1 As propostas seleccionadas deverão, após a conclusão do projeto, produzir um evento em conjunto com a instituição, centro de estudos ou professor de acolhimento no país de especialização. Este evento deverá ser filmado e passará a fazer parte do Banco de Conteúdos Ibermúsicas com o objetivo de socializar os conhecimentos adquiridos. A participação nesta convocatória implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e noutros canais digitais do Programa dos conteúdos filmados gerados a partir das ajudas concedidas.

6.2 Uma vez aprovada a subvenção pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.3 Em caso de incumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do relatório do projeto, o beneficiário será impedido de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, o logótipo do Organismo Cultural do seu país e o do Ibermúsicas em lugar destacado e visível, de acordo com o Manual de Marca que pode ser descarregado de:

<https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.5 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes do evento. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logótipo do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização do logótipo desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Será solicitada a seguinte

informação sobre as residências, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.6 A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas que compõem os grupos artísticos como da instituição musical para os usos específicos de divulgação do Programa Ibermúsicas.

6.7 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8 É da responsabilidade dos candidatos tratar e manter actualizados os documentos necessários para a sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9 No final do projeto, deve ser preenchido um relatório com as seguintes informações

- A) Um relatório completo das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Confirmar se o projeto inclui alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram implementadas no projeto.
 3. Apresentação exaustiva do projeto e dos resultados académicos obtidos
 4. No caso dos concertos: nome e datas, cidades e ligações a festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Número de espectadores dos concertos
 6. No caso das acções de formação: nome e pormenores das acções, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Número de participantes nas acções de formação.
 8. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização de logótipos, comunicados de imprensa, etc.
 9. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.
 10. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo da digressão, vídeo dos cursos, material audiovisual das aulas, etc.).
 11. Breve inquérito sobre o impacto do apoio

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/facturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovativo de viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque**
6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:
 - Indicar o total das despesas de alojamento, alimentação, transferências locais em cada país de destino (escolha múltipla de valores estimados).
 - Indicar a fonte de financiamento de cada uma delas (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição pessoal do beneficiário do projeto).

Os formulários do Relatório Financeiro e da Prestação de contas serão fornecidos oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10 O responsável pelo projeto deverá apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os artistas beneficiários, será desqualificado para receber qualquer outra ajuda do Programa, para além do que o país indicar adicionalmente.

6.11 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 O apoio financeiro poderá ser cancelado e qualquer montante pago deverá ser devolvido imediatamente se:

- Não cumprir as obrigações estabelecidas na presente convocatória ou na carta de compromisso.

- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- O candidato não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- O candidato não é elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

7.2 Não pode ser interposto recurso contra a decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido à candidatura apresentada.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 O Conselho Intergovernamental é responsável pela alteração e interpretação das presentes regras.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

A informação a preencher é a seguinte:

PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Sector da Música” no site do Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil do candidato que apresenta a candidatura. Os membros do júri acederão a este perfil para visualizar e avaliar o percurso do candidato.

PASSO 2 - Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Datos del/la postulante responsable del proyecto

- Nome completo
- E-mail de contacto

- Número de telemóvel de contacto
- Documento de identidade (fotografia)
- Número do passaporte ou do bilhete de identidade
- Data de nascimento
- País de nacionalidade
- País de residência
- Cidade de residência
- Dados relativos ao género auto-percebido
- Dados relativos à identidade étnica
- Se tem algum tipo de deficiência

CAP 2 - Pormenores da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- Nome da instituição, do centro de estudos ou do mestre/a com quem pretende efetuar o processo de especialização
- Sítio web ou rede social da instituição, do centro de estudos ou do professor mestre/a com quem pretende realizar o processo de especialização
- País do estabelecimento, centro de estudos ou mestre/a com quem pretende realizar o processo de especialização
- Região do país
- Cidade
- Resumo da proposta (máximo 100 palavras)
- Especificar se o projeto inclui uma perspetiva de género, étnica, de deficiência, de infância, de sustentabilidade/ecológica (opcional).
- Mês de início da especialização
- Mês de conclusão da especialização
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Montante da subvenção solicitada ao Programa Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal [Consultar a cláusula 4.1]

CAP 3 - Documentos anexos

- Anexar um ficheiro PDF com uma apresentação exaustiva da pertinência do projeto, apresentando a instituição, o centro de estudos ou o grande mestre/mestra e as razões do pedido de apoio (ter em conta os critérios de seleção).
- Anexar um ficheiro PDF com uma apresentação do plano de estudos, descrevendo detalhadamente a planificação dos conteúdos, os aspectos e critérios metodológicos, o local e o horário de funcionamento do curso, os nomes e a formação profissional dos professores ou tutores, a posição da pessoa que efetuará a avaliação do processo, entre outros aspectos. Toda esta documentação deve ser assinada pela instituição, centro de estudos técnicos ou grande mestre/mestra de cultura popular regional.
- Anexar um PDF da carta-convite assinada pela instituição, centro de estudos ou professor anfitrião, onde conste a atividade a realizar e a data em que a mesma terá lugar.
- Anexar em PDF unificado a apresentação do CV e dos certificados.
- Anexar em PDF unificado Cartas de apoio ou recomendação (facultativo)
- Anexar em ficheiro PDF ou excel Calendário de trabalho em meses
- Anexar em PDF ou excel Orçamento total estimado do projeto, incluindo a discriminação das rubricas que o compõem, bem como outras fontes de financiamento, se aplicável. Em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem ou de destino (facultativo).